



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI No 1 224

Assunto: Criação do Diário Oficial do Município, e das outras providên-
cias.

Retirado

*Agência e
Jundiaí
7-6-67*

Proc. No. 9.945
Clas. 503.666



2
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As CJR e CFO
Sala das Sessões, em 25/10/1960
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 25 1960
PROTÓCOLO Nº 09945
CLASSIF 503-666

PROJETO DE LEI Nº 1-224

Art. 1ª - É criado o Diário Oficial do Município de Jundiá, destinado à publicação dos atos oficiais e informações de interesse público da Câmara e da Prefeitura Municipal.

Art. 2ª - O órgão oficial será publicado aos domingos e distribuído gratuitamente às repartições públicas locais e vendido ao público a preço nunca inferior ao de custo de cada exemplar.

Art. 3ª - Os exemplares deverão ter medida mínima de 40 cm. de comprimento por 28 cm. de largura e, tantas páginas quanto exigirem a matéria a ser publicada.

Art. 4ª - A primeira página poderá ser usada para noticiário do Executivo e a última reservada para o Poder Legislativo.

Art. 5ª - O jornal dividir-se-á em duas seções, sendo a primeira encimada com o título de DIÁRIO DO EXECUTIVO e a segunda DIÁRIO DO LEGISLATIVO.

Art. 6ª - Fica criado o cargo de Redator, padrão "J", isolado e de provimento, em Comissão, e preenchido por concurso de provas.

Art. 7ª - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante concorrência pública, o serviço de impressão do jornal.

Art. 8ª - Dentro de 30 dias após a promulgação desta lei, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara baixarão as regulamentações que julgarem necessárias para a exequibilidade desta lei.

Art. 9ª - As despesas decorrentes de lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1961, suprimindo-se as destinadas a publicações do Legislativo e do Executivo.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIRADO

Presidente,
31/5/1961.

Sala das Sessões, 25/10/1960.

Tarcísio Germano de Lemos.



3
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 945

Projeto de lei nº 1 224, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre criação do Diário Oficial do Município, e dá outras providências.

PARECER Nº 2 679

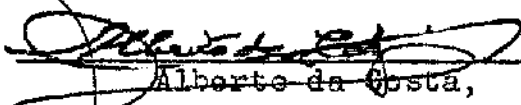
Como relator do presente projeto sou de parecer favorável à aceitação do mesmo por achá-lo perfeitamente legal. Enquadra-se na Lei Orgânica dos Municípios e em nosso Regimento Interno, devendo merecer a anuência dos nobres pares desta Comissão.

Porém, analisando o tópico final do art. 2º que diz "e - vendido ao público a preço nunca inferior ao de custo de cada exemplar", se às repartições públicas locais será distribuído gratuitamente, e sendo a verba constante do orçamento transferida para essa criação, deve ser taxativo o "quantum" para a venda do exemplar, que a meu ver pode ser inferior aos exemplares dos jornais locais e a venda ser feita também com cobrança mensal, trimestral, semestral e anual.

Quanto à transferência da citada verba constante do orçamento para 1 961 necessária à execução da lei, compete a Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se a respeito.

Outro ponto que desejo frisar é que os atos tanto do Legislativo como do Executivo devem ser publicados sem comentários da redação do jornal, a fim de não haver susceptibilidades por parte dos srs. vereadores.

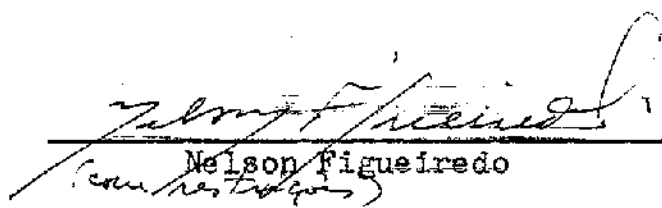
Sala das Comissões, 21/1/1 960.


Alberto da Costa,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 30/11/1.960


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


Walmor Barbosa Martins
c/ vertigões


Nelson Figueiredo
(com restituição)


José Pacheco Netto Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 9 945

Projeto de Lei nº 1 224, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano - de Lemos, dispondo sobre criação do Diário Oficial do Município, e dá outras providências.

P A R E C E R N.º 2 734

Para melhor apreciação do presente projeto procuramos conhecer em quanto mais ou menos ficariam as despesas com a edição do Diário Oficial do Município que se pretende criar.

Antes de mais nada é necessário ser conhecido o número de - páginas que teria o jornal e o número de exemplares.

Como ponto de partida, considerando-se a matéria atual dos dois poderes, tomemos uma edição de 500 exemplares com oito páginas no mínimo.

Conquanto o número de 500 exemplares à primeira vista pareça reduzido é na verdade elevado, mas essa parte não é de grande importância porque aí residirá tão somente o preço do papel.

Calculando-se nessa base o preço do papel, a paginação, a linotipia, a impressão e naturalmente a margem para a tipografia que aceitar o serviço, encontraremos uma quantia mínima de Cr\$ 10 000,00 por vez, o que equivale dizer Cr\$ 520 000,00 anuais - 52 domingos -.

Acrescentando-se o valor dos vencimentos do Redator, padrão "J" (atual) de Cr\$ 18 700,00 mensais, teremos mais Cr\$ 224 400,00 que somados aos Cr\$ 520 000,00 darão um total de Cr\$ 744 400,00 anuais.

Cabe ainda ponderar, dentro da competência desta Comissão - que, além dessa despesa juntar-se-ão outras inevitáveis, pois, sendo o jornal editado uma vez por semana, serão necessárias inúmeras publicações avulsas nos jornais locais.

É evidente que editais e avisos para o público com prazos e notificações deverão ser publicados em tempo hábil e merecer divulgação que não será dada pelo jornal oficial.

As publicações serão feitas então, na forma usual por centímetro, cujo preço é conhecidamente elevado, podendo acarretar, por certo, despesas só nessa parte, bem maiores que as atuais.

Acrescenta-se mais que, o custo por exemplar seria de Cr\$... 15,00 para venda ao público.

Diante do exposto, esta Comissão, conquanto reconhecendo mérito o projeto, é de parecer contrário.

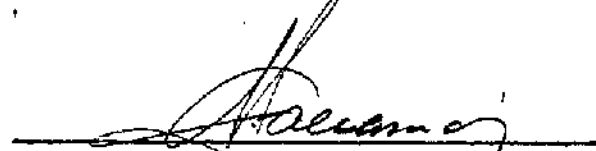


5

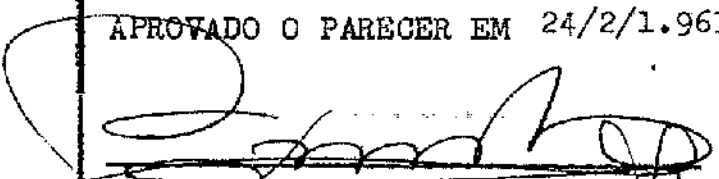
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Parecer nº 2 734 da CFO - Fls. 2)

Sala das Comissões, 24/2/1 961.

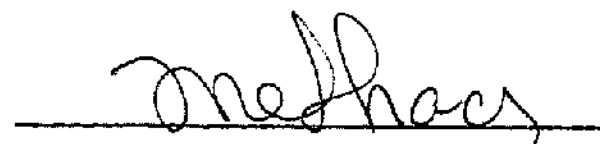

Antônio Sacramoni,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 24/2/1.961


Carlos Franchi,
Presidente.


Carlos Gomes Ribeiro


José Pedro Raimundo


Nelson Chacra



6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 9 945

Projeto de lei nº 1 224, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre criação do Diário Oficial do Município, e dá outras providências.

P A R E C E R Nº 2 770

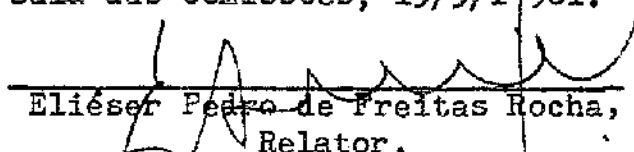
Conquanto legal o projeto a Comissão de Finanças e Orçamento ofereceu parecer contrário considerando as desvantagens de ordem econômica.

No estudo quanto ao mérito deve esta Comissão respeitar os pareceres das demais Comissões e sendo o projeto contrário à economia municipal no julgamento da Comissão competente, não podemos examinar nosso parecer favoravelmente.

O serviço será de fato mais oneroso que o atual e já agora apreciando o mérito podemos dizer também que é contrário ao interesse público, considerando o elevado custo do jornal quando for colocado à venda e redução da divulgação dos atos públicos que atualmente são feitos em jornais locais que naturalmente contam com leitores.

É o parecer.

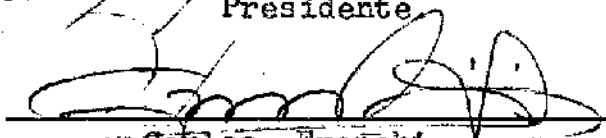
Sala das Comissões, 13/3/1961.

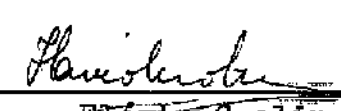

Eliéser Pedro de Freitas Rocha,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 15/3/1961


Nelson Figueiredo,
Presidente


Antônio Galdino


Carlos Franchi


Flávio Ceolin

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 27.10.

C. F. O. 2.121. - 01/12-9-2-

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 27-2-61.

Ao Sr. Vereador

Alberto Paes Costa para relatar dentro do
prazo legal. 7.14/11/60 Paul

Anexo o presente projeto de lei
para relatar. 9/12/1.960 nesthacy
Ordeado em 23/12/60. Aguarda nome Comiss. J. Ferreira
João Antonio Sanamoni para relatar no prazo da lei -
16.2.61
to ver: Prof. Eliseu, Pedro de Freitas Rocha para relator. 1/3/61

ANEXOS

Fls. 1. 2. 3. 5-6-

AUTUADO EM 25, 10, 1960.

Secretário Administrativo